
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU: Nº116/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SISTEMA DE COMPRAS: Nº10/2025.

ID CiudadES/Contratação: Nº 2025.501C2600008.09.0007

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)**, com Sede na Avenida Presidente Vargas, Nº121, 2º andar, Sala 201 – Centro. CEP: 29600-000. Afonso Cláudio – Espírito Santo, por meio da Gerência de Administração e Planejamento, com fulcro na Lei Federal Nº14.133/2021 e suas alterações e demais legislações vigentes e de acordo com o disposto no presente Aviso e seus respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, § 2º, nos termos da Lei Federal Nº14.133/2021. O Aviso encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na página do Consórcio (<https://cimguandu.es.gov.br/>).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS, para prestação de serviços de transporte de no mínimo 12 passageiros, nas Cidades de Navegantes, Timbó, Indaial, Pomerode e Rodeio, todas localizadas no Estado de Santa Catarina, no período de 12 à 16 de maio de 2025, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Dia 30/04/2025, às 23h:59min via e-mail ou presencialmente na Sede do CIM Guandu em horário comercial.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

cimguandu@gmail.com.

1. OBJETO:

- 1.1. O presente Edital tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS**, para prestação de serviços de transporte de no mínimo 12 passageiros, nas Cidades de Navegantes, Timbó, Indaial, Pomerode e Rodeio, todas localizadas no Estado de Santa Catarina, no período de 12 à 16 de maio de 2025, conforme especificações constantes no Termo de Referência, constante no Anexo II deste edital, e proposta como pode-se observar abaixo:

Item	Descrição	QNT.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada na locação de transporte terrestre de passageiros, para prestação de serviços de transporte de no mínimo 12 passageiros, nas Cidades de Navegantes, Timbó, Indaial, Pomerode e Rodeio, todas localizadas no Estado de Santa Catarina, no período de 12 à 16 de maio de 2025, conforme roteiro disposto no Termo de Referência.	01	SERV.	R\$6.000,00	R\$6.000,00

Sendo o valor máximo global estimado para a presente contratação de **R\$6.000,00 (seis mil reais)**.

1.2. Além, das condições específicas, compõe-se a este edital os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I – Modelo de Proposta;

1.2.2. ANEXO II – Termo de Referência;

1.2.3. ANEXO III – Declarações.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a saber:

3. ÓRGÃO	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
UNIDADE	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
PROGRAMA	APOIO AS ATIVIDADES DO CIM GUANDU
ELEMENTO DE DESPESA	33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA
FICHA	09
FONTE DE RECURSO	1500

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor global para a contratação será de **R\$6.000,00 (seis mil reais)**.

5. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- 5.1. A prestação do objeto da presente contratação deverá ocorrer entre as Cidades de Navegantes, Timbó, Indaial, Pomerode e Rodeio, todas localizadas no Estado de Santa Catarina, conforme demanda dos integrantes para visitas institucionais.

6. DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- 6.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail cimguandu@gmail.com até às 23h:59min, ou mediante apresentação na Sede administrativa do CIM Guandu, sediado à Avenida Presidente Vargas, Nº 121, 2º andar, sala 201 – Centro. CEP: 29600-000. Afonso Cláudio – Espírito Santo, de segunda à quinta-feira de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, e na sexta – feira de 07h00 às 11h00 e 12h00 às 16h00, fazendo referência a DISPENSA em questão.

6.1.1. Limite para apresentação da proposta orçamentária: Dia 30/04/2025.

6.1.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, através de e-mail ou presencialmente, na sede administrativa do CIM Guandu, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo do produto (quando for o caso) e o preço unitário e total até a data e o horário estabelecidos.

6.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.

6.1.2.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pelo Consórcio.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO DO VENCEDOR(a):

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2. Cédula de Identidade do representante e/ou sócio administrador.

7.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

7.2.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº5.452/1943.

7.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

7.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

7.4. DECLARAÇÕES

7.4.1. Devendo – se, ainda, apresentar declarações, conforme modelo presente no Anexo II, com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 (Não emprega menor).

- 7.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor administrativo, que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta, para apresentar via e-mail ou protocolado na sede do CIM Guandu, em até 01 (um) dias após considerada vencedora.

8. DO PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, após a prestação dos serviços e PROTOCOLO DE PEDIDO DE PAGAMENTO, junto ao CIM GUANDU, nos termos da Lei Federal Nº14.133/2021 e suas alterações e demais legislações vigentes.
- 8.2. Aberto o processo administrativo de pagamento junto ao CIM GUANDU, a Nota Fiscal deverá ser devidamente atestada junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até 7 (sete) dias úteis, depois de devidamente **comprovada a regularidade fiscal** da CONTRATADA;
- 8.3. A Nota Fiscal e/ou Fatura deve conter as seguintes informações no campo observações: dados bancários de pagamento (Nº Conta Corrente, Agência,

Banco), número do certame licitatório, número do Contrato Administrativo caso houver, descrição dos serviços prestados;

- 8.4. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado, de acordo com a proposta apresentada no Termo de Referência constante no Anexo II deste edital.
- 8.5. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1. Poderá o CIM Guandu revogar a presente dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 9.2. O CIM Guandu deverá anular a presente dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 9.3. A anulação do procedimento de dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal Nº14.133/2021.
- 9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo CIM Guandu.

Afonso Cláudio - ES, 24 de abril de 2025.

LUCAS ELTON DA SILVA
Gerente de Administração e Planejamento do CIM GUANDU

**ANEXO I
MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

 CIM GUANDU					COTAÇÃO DE PREÇOS	
ÓRGÃO SOLICITANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)						
PROCESSO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU Nº: 116/2025						
RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: Zildete Rebuli de Laia						
Fornecedor:						
Endereço:						
Tel.: ()				CNPJ:		
Contato na empresa:				E-mail:		
Prezado (a) fornecedor (a), favor preencher os campos abaixo com valor unitário e valor total e em seguida remeter por e-mail cimguandu@gmail.com ou entregar pessoalmente na Sede do CIM GUANDU.						
Em caso dúvida falar com: Zildete Rebuli de Laia. Telefone: (27) 9 9649-3848						
Descrição do Material / Serviços para cotação						
Item	Descrição		Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada na locação de transporte terrestre de passageiros, para prestação de serviços de transporte de no mínimo 12 passageiros, nas Cidades de Navegantes, Timbó, Indaial, Pomerode e Rodeio, todas localizadas no Estado de Santa Catarina, no período de 12 à 16 de maio de 2025, conforme roteiro disposto no Termo de Referência.		01	SERV.		
TOTAL GERAL						

Local para carimbo do CNPJ do fornecedor:	Nome Legível do responsável pela cotação:
	Data / /
	Ass. Responsável

Validade do orçamento 60 dias.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente certame tem como objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS**, para prestação de serviços de transporte de no mínimo 12 passageiros, nas Cidades de Navegantes, Timbó, Indaial, Pomerode e Rodeio, todas localizadas no Estado de Santa Catarina, no período de 12 à 16 de maio de 2025, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade de deslocamento terrestre dos empregados públicos, do Presidente, dos servidores dos municípios consorciados e demais colaboradores do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu (CIM GUANDU) para participação da agenda institucional a ser realizada entre os dias 12 a 16 de maio no **Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí (CIMVI), localizado no município de Timbó, Estado de Santa Catarina;**

2.2. Considerando que o CIM GUANDU, é parte integrante de várias parcerias e projetos a nível estadual e nacional, e que a busca por inovação e novas tecnologias é parte fundamental para o aprimoramento dos serviços e produtos realizados e ofertados aos municípios consorciados;

2.3. Considerando a necessidade de viabilizar o transporte local para a efetiva participação dos empregados nas agendas programadas para a visita institucional;

2.4. Considerando que, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), é necessário que o CIM GUANDU provenha o meio de transporte de seus empregados, fornecendo o transporte terrestre necessário para os deslocamentos, na visão geral de obter os melhores resultados no cumprimento da sua missão institucional;

2.5. Considerando, por fim, que a forma mais eficiente para cumprir todas as agendas programadas para a referida visita institucional é a contratação de um transporte único que tenha capacidade de levar todos os participantes. Faz-se necessário a contratação do objeto do presente Termo de Referência para cumprimento integral da visita institucional.

3. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

3.1. A presente contratação será realizada nos termos da Lei Federal Nº14.133/2021, na modalidade de dispensa de licitação, prevista no art.75, inciso II, da referida Lei, alcançando suas alterações e demais legislações vigentes.

4. DAS DESCRIÇÕES, REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. O objeto deste Termo de Referência segue as especificações do quadro abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada na locação de transporte terrestre de passageiros, para prestação de serviços de transporte de no mínimo 12 passageiros, nas Cidades de Navegantes, Timbó, Indaial, Pomerode e Rodeio, todas localizadas no Estado de Santa Catarina, no período de 12 à 16 de maio de 2025, conforme roteiro disposto no Termo de Referência.	Não se aplica	01	SERV.		

4.2. DO ROTEIRO DA VISITA/VIAGEM INSTITUCIONAL

4.2.1. O presente objeto do termo de referência deverá ser realizado conforme seguinte programação:

- a) Primeiro dia (12/05/2025) (segunda-feira): busca dos integrantes ao aeroporto de Navegantes – SC com destino ao Hotel Tri Hotel Executive Indaial no seguinte endereço: Rua das Nações, Nº265 - Nações, Indaial – SC;
- b) Segundo dia (13/05/2025) (Terça-feira): busca dos integrantes da visita institucional no Hotel Tri Hotel Executive Indaial para o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí (CIMVI) no seguinte endereço: Rua Tupiniquim, Nº1070 – Araponguinhas, Timbó – SC, ficando à disposição dos integrantes para o traslado sempre que necessário;
- c) Terceiro dia: 14/05/2025 (Quarta-feira), busca dos integrantes no Hotel Tri Hotel Executive Indaial, para o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí (CIMVI) no seguinte endereço: Rua Tupiniquim, Nº1070 – Araponguinhas, Timbó – SC. Depois ida para cidade de Rodeio e Pomerode - SC, ficando à disposição dos integrantes para o traslado sempre que necessário;
- d) Quarto dia: 15/05/2025 (Quinta-feira), busca dos integrantes no Hotel Tri Hotel Executive Indaial, para o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí (CIMVI) no seguinte endereço: Rua Tupiniquim, Nº1070 – Araponguinhas, Timbó – SC, ficando à disposição dos integrantes para o traslado sempre que necessário;
- e) Quinto dia (16/05/2025 (Sexta-feira), busca dos integrantes no Hotel Tri Hotel Executive Indaial, para o aeroporto de Navegantes no seguinte endereço: Rua Osmar Gaya, Nº1297 – Meia Praia, Navegantes – SC.

4.2.2. O transporte deverá estar em perfeito estado de conservação e higiene, ofertando inclusive ar-condicionado, espaço para acomodação de bagagens de mão e malas.

4.2.3. O veículo deverá estar em dia com suas obrigações perante as autoridades e normas de trânsito.

4.2.4. A CONTRATADA deverá ofertar completo serviço de bordo, inclusive com fornecimento de água mineral.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A contratação referente ao presente processo será até 30 de maio de 2025.

5.2. O Consórcio reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, extinguir a contratação, nos casos e formas previstas nos Art. 137 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

5.3. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Termo de Referência, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento da contratação e exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do mesmo, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA.

6.2. Efetuar o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a prestação dos serviços e o **PROTOCOLO**, por meio de ofício de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura, devidamente atestada junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até 7 (sete) dias úteis, depois de verificação de regularidade fiscal da CONTRATADA.

6.3. Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da contratação, tais como, eventuais inconsistências durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

6.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento do produto que estiver em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

6.6. Notificar e aplicar à CONTRATADA as eventuais sanções previstas na contratação depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

6.7. Zelar para que durante toda a vigência da contratação sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deverá ser devidamente regularizada junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT;

7.2. Prestar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

7.3. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

7.4. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto desta contratação;

7.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação.

7.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

7.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à Sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e, conseqüentemente, apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

8. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A prestação do objeto da presente contratação deverá ocorrer entre as Cidades de Navegantes, Timbó, Indaial, Pomerode e Rodeio, todas localizadas no Estado de Santa Catarina, conforme demanda dos integrantes para visitas institucionais.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a prestação dos serviços e PROTOCOLO DE PEDIDO DE PAGAMENTO, junto ao CIM GUANDU, dos serviços/objetos prestados.

9.1.1. Aberto o processo administrativo de pagamento junto ao CIM GUANDU, a Nota Fiscal deverá ser devidamente atestada junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até 7 (sete) dias úteis, depois de devidamente **comprovada a regularidade fiscal** da CONTRATADA;

9.1.2. A Nota Fiscal e/ou Fatura deve conter as seguintes informações no campo observações: dados bancários de pagamento (Nº Conta Corrente, Agência, Banco), número do certame licitatório, número do Contrato Administrativo caso houver, descrição dos serviços prestados;

9.1.3. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

9.1.4. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

Onde: VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal,

ND = Número de dias em atraso.

9.2. A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na contratação.

9.3. Deverão ser encaminhados, acompanhando a NOTA FISCAL o acompanhado de relatório das atividades desempenhadas no período contendo minimamente as seguintes informações: data, especificação da atividade, nome do técnico da empresa, nome do responsável do setor atendido do Consórcio; e os documentos de regularidade fiscal da empresa fornecedora, a saber: Certidão Federal, Certidão de Regularidade Estadual, Certidão de Débitos Municipais, Trabalhista e FGTS devidamente vigentes.

9.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

9.5. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas na contratação, no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

10. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. O valor global estimado do presente Termo de Referência, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS**, para prestação de serviços de transporte de no mínimo 12 passageiros, nas Cidades de Navegantes, Timbó, Indaial, Pomerode e Rodeio, todas localizadas no Estado de Santa Catarina, no período de 12 à 16 de maio de 2025, será de **R\$6.300,00 (seis mil e trezentos reais)**, conforme pesquisa prévia de mercado realizada junto à fornecedores.

10.1.1. O valor global supramencionado poderá sofrer alterações em virtude da pesquisa de mercado a ser realizada pelo setor de compras e tesouraria.

10.2. O valor aceito para contratação deverá ser o **MENOR PREÇO**, sendo o valor contratado a proposta mais vantajosa para o CONSÓRCIO.

10.3. Será vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários,

fiscais, comerciais e capacidade técnica, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo.

10.4. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação, não podendo alegar a cobrança de taxas ou valores outros além do preço ofertado.

10.5. A proposta de preço apresentada deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

11. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a saber:

ÓRGÃO	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
UNIDADE	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
PROGRAMA	APOIO AS ATIVIDADES DO CIM GUANDU
ELEMENTO DE DESPESA	33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA
FICHA	09
FONTE DE RECURSO	1500

12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução da contratação será acompanhada por empregado (a) público (a), especialmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do Art. 117, da Lei Federal Nº14.133/2021, o qual deverá, como condição indispensável ao pagamento, atestar a realização do serviço contratado.

12.2. A empresa prestadora de serviços sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do CONSÓRCIO, que será exercida por um servidor

do CONTRATANTE denominado fiscal, designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, competindo-lhe acompanhar, supervisionar, avaliar e atestar a execução do objeto, efetuando os contatos, comunicações e notificações necessárias, atestando as notas fiscais e ou faturas correspondentes, bem como solicitando a eventual aplicação de sanção administrativa à CONTRATADA.

12.3. Quaisquer exigências do fiscal da contratação, inerentes ao fiel cumprimento do objeto da contratação, deverá ser prontamente atendida pela CONTRATADA.

12.4. O fiscal da contratação anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou extinção da contratação, caso a CONTRATADA desobedeça às cláusulas estabelecidas.

12.5. A fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços fornecidos que não atenderem as especificações estabelecidas na contratação, bem como neste Termo de Referência.

12.6. A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços referentes ao objeto licitado relacionado neste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização.

12.7. A fiscalização será exercida no interesse do CONSÓRCIO e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13. DO GESTOR E FISCAL DA CONTRATAÇÃO

13.1. A gestão da contratação ficará a cargo do empregado público do CIM GUANDU, Sr. LUCAS ELTON DA SILVA, matrícula funcional Nº31, CPF Nº118. ***. ***-.86;

13.2. A fiscalização ficará a cargo da empregada pública do CIM GUANDU, Sr.^a LIVIA PIRES MARTINS KAIQUE, matrícula funcionária N°20, CPF N°117. ***. ***-01.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução da contratação, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes nos Arts. 156 e 162 da Lei Federal N°14.133/2021, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de descumprimentos da contratação que não gerem prejuízo para o CONSÓRCIO;

b) MULTA - No caso de não cumprimento dos prazos deste Termo de Referência e/ou da contratação haverá incidência de multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor global da contratação, sendo renovada a cada 24 horas de atraso, limitado a 10% (dez por cento);

b.1) Caso o CONTRATANTE, em razão de urgência, não possa esperar a CONTRATADA fornecer os serviços após os prazos deste Termo de Referência, adquirirá os produtos/serviços por outros meios, sendo de responsabilidade da CONTRATADA arcar com prejuízos advindos ao CONTRATANTE;

b.2) Caso os serviços não atendam as solicitações deste Termo de Referência, haverá incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor;

b.3) Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

b.4) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.5) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONSÓRCIO, o débito será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente;

b.6) A contratação, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas na contratação, poderá ser extinta unilateralmente, por ato formal do CONSÓRCIO, nos casos enumerados no Art. 137, inciso I a VIII, da Lei Federal N°14.133/2021;

b.7) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO por um período de até 3 (três) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

14.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no Art. 165 da Lei Federal Nº14.133/2021.

14.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CIM GUANDU após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

14.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

14.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será aquele previsto no artigo 165 e seguintes da Lei Federal Nº14.133/2021.

14.6. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva pelo Presidente do CONSÓRCIO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da abertura de vista ao processo.

15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei Federal Nº14.133/2021, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco

por cento) do valor inicial atualizado da contratação, mediante PROCESSO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU, devidamente instruído, conforme, Art. 125, da Lei Federal Nº14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Afonso Cláudio – ES, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

Afonso Cláudio – ES, 22 de abril de 2025.

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

EDUARDA ROSA OLIVEIRA MARIANO
Assistente Administrativo do CIM GUANDU

18. RESPONSÁVEL PELA REVISÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DE REFERÊNCIA

LUCAS ELTON DA SILVA
Gerente de Administração e Planejamento do CIM GUANDU

19. RATIFICAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CIM GUANDU

SUELI ROSA GARDINO PEREIRA
Secretária Executiva do CIM GUANDU em Exercício

ANEXO III
DECLARAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) Declaro para os devidos fins, de que inexistente qualquer fato impeditivo a participação da empresa no certame, que não foi declarada inidônea, bem como, não está impedida de contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, comprometendo-se a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

b) Declaro para os devidos fins que:

() Enquadro na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

() Não enquadrado na condição de microempresa e empresa de pequeno porte.

c) Declaro para os devidos fins que temos pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

d) Declaro para os devidos fins, de que a empresa, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que se trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 e conforme art. 63, IV, Lei nº 14.133/21.

e) Declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, que esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2025.

Carimbo e Assinatura do responsável legal